



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022 - Poder Executivo - Fixa o piso salarial de Agente Comunitário da Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e altera a Lei Complementar nº 12/2010

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/08/2022
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Complementar nº 120, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 22 de agosto de 2022. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 22 de agosto de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Fixa o piso salarial de Agente Comunitário da Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e altera a Lei Complementar nº 12/2010.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa o piso salarial no âmbito do Município de Hortolândia para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Art. 2º O piso salarial para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS) será de 02 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 3º O art. 38 da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O ingresso nos cargos de agente de infraestrutura, agente de gestão, agente de políticas sociais, agente de trânsito e transportes, professor de educação básica dar-se-á no primeiro padrão de vencimento no nível de capacitação I, da classe correspondente ao cargo e à especialidade objeto do concurso público. (NR)"

Art. 4º A Lei Complementar nº 12/2010, passa a vigorar acrescida do art. 38-A, com a seguinte redação:

"Art. 38-A. O ingresso no emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS) dar-se-á no padrão de vencimento SM 01, conforme Anexo XVII-A desta lei."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Hortolândia, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**ANEXO XVII-A – TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO
TABELA APLICÁVEL AOS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Padrão de Vencimento	Fator multiplicador de P 01 40h	Valor do Padrão de Vencimento						
		14 horas semanais	20 horas semanais	24 horas semanais	30 horas semanais	32 horas semanais	36 horas semanais	40 horas semanais
SM 01	1,000							2.424,00
SM 02	1,030							2.496,72
SM 03	1,061							2.571,86
SM 04	1,093							2.649,43
SM 05	1,126							2.729,42
SM 06	1,159							2.809,41
SM 07	1,194							2.894,25
SM 08	1,230							2.981,52
SM 09	1,267							3.071,20
SM 10	1,305							3.163,32
SM 11	1,344							3.257,85
SM 12	1,384							3.354,81
SM 13	1,426							3.456,62

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [f @prefeituradehortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.instagram.com/prefeitura.hortolandia) [in prefeituradehortolandia](https://www.linkedin.com/company/prefeituradehortolandia) [yt hortolandia.sp.gov.br](https://www.youtube.com/channel/UC...)